



PROC. 07122

PAG.:

SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A EMPRESA ANA ZELIA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BONFIM - RR, pessoa jurídica de direito público interno, pelo presente instrumento particular, o Município de Bonfim/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ sob o nº. 04.056.214/0001-30, com sede neste Município, situada à Av. Rodrigo Jose da Silva - Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, brasileiro, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro a Empresa ANA ZELIA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 40.843.596/0001-06, situada na Avenida Tuxaua de Farias, nº 4191, Bairro Cidade Nova, Bonfim, Roraima, CEP: 69.380-000, neste ato representado por seu proprietário, ANA ZELIA BRITO, inscrito(a) no CPF: 953.545.703-49, neste ato, doravante denominado de CONTRATADA, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO** nº **032/2022**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL** nº **09/2022**, **PROCESSO** nº **072/2022**, obedecendo integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de janeiro de 2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que for pertinente, as quais as partes se sujeitam e ainda, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo dos serviços contratados do Contrato nº 032/2022, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/3/2024, e do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 15/3/2024, passando os mesmos a vigorar até os dias 15/3/2025 e 15/3/2025 respectivamente, com base no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO.

2.1 - Prorroga-se o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de 15/3/2024, data de encerramento do prazo de execução dos serviços já contratados, até a data de 15/3/2025, e a vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos contados a partir do dia 15/3/2024, data do encerramento da vigência do Contrato ainda em vigor, passando a vigorar até o dia 15/3/2025, e podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1 - Este Termo Aditivo ao Contrato deverá ser publicado por extrato nos termos da lei, para que surta seus efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam Ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Contrato Primitivo, não alcançadas por este Instrumento.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Bonfim, RR, 15 de março de 2024.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

ANA ZELIA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 072/20
PAG.: _____

Testemunhas:

Nome: Tatiana Pereira de Aguiar

CPF: 27.251.101-25

Nome: Rosângela Góes de Aguiar

CPF: 36.274.52-79

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado(a), a pedido, nos termos do Artigo 43, da Lei Municipal nº 050, de 17 de junho de 2003, o(a) servidor(a) **Keyla Aguiar Alves**, matrícula nº 2242-1, inscrito(a) no CPF nº 948.592.592-39, cargo de Assistente Educacional, lotado(a) na SMED - Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Bonfim

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20 de março de 2024.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM-RR, 20 de março de 2024.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador: F94866B8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048/2024 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - SOMÁRIA NEGREIRO SILVA

DECRETO Nº 048/2024.

BONFIM - RR, 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado(a), a pedido, nos termos do Artigo 43, da Lei Municipal nº 050, de 17 de junho de 2003, o(a) servidor(a) **Somária Negreiro Silva**, matrícula nº 2267-1, inscrito(a) no CPF nº 706.931.022-68, cargo de Professor/Pedagogo, lotado(a) na Escola Municipal Muciel Ribeiro Vicente Silva, pela SMED - Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de 23/03/2024.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM-RR, 20 de março de 2024.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador: DE429444

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047/2024 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - PÂMELA VIEIRA DA SILVA

DECRETO Nº 047/2024.

BONFIM - RR, 20 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

PROC. 047/24
PAG: _____

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado(a), a pedido, nos termos do Artigo 43, da Lei Municipal nº 050, de 17 de junho de 2003, o(a) servidor(a) **Pâmela Vieira da Silva**, matrícula nº 420-3, inscrito(a) no CPF nº 752.654.742-15, cargo de Assistente Educacional, lotado(a) na Escola Municipal Muciel Ribeiro Vicente Silva, pela SMED - Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/03/2024.

Art. 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM-RR, 20 de março de 2024.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador: FD310973

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2024 - LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - MIRIAN EUNICE BATISTA MAIA

PORTARIA Nº 004/2024.

BONFIM - RR, 20 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder (a) o(a) Servidor(a) **MIRIAN EUNICE BATISTA MAIA**, portador(a) do RG nº 506949-1 SSP-RR, inscrito(a) no CPF nº 56745812213, matrícula 2238-1, lotado(a) no cargo de Professora da Escola Municipal Muciel R.V. da Silva, na Secretaria de Educação, a licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, no período de 01/03/2024 até 01/03/2025, nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 138, de 30 de Abril de 2012, que incluiu a redação da Seção VI, do Capítulo IV, da Lei Municipal nº 50/2003.

Art. 2.º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 01/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE BONFIM-RR, 20 de março de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador: 13949AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022, PROCESSO Nº 072/2022, CONTRATO Nº 032/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022, PROCESSO Nº 072/2022, CONTRATO Nº 032/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM-RR.

CONTRATADA: ANA ZELIA BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 40.843.596/0001-06

RESPONSÁVEL: ANA ZELIA BRITO
CPF Nº 953.546.703-49

PROC. 012199
PAG.:

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria educacional na área de gestão pública e trabalho da rede de ensino municipal, bem como acompanhamento e suporte nos processos de aquisição, compras, serviços e reforma, oriundos do FUNDEB 30% e MDE 15%, visando atender os interesses da Secretaria de Educação do Município de Bonfim

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 15/3/2024, e do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 15/3/2024, passando os mesmos a vigorar até os dias 15/3/2025 e 15/3/2025, respectivamente, com base no Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
Exercício: 2024.
Programa de Trabalho: 12.361.1000.2019.0000.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.99
Fonte de Recursos: Recursos do MDE 15%.
Tipo de empenho: Estimativo

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024.

Publicado por:
Dstermi Oliveira Silva Junior
Código Identificador: F080920F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 010/2024: INSTITUI O COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

A Prefeita Municipal de Caracarái, Srª Dianery de Souza Coelho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei 13.451/2017, de 4 de abril de 2017, que preconiza a normatização e organização do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como cria mecanismos para prevenir e combater a violência, nos termos do Art. 227 da Constituição Federal de 1988, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Art. 2º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: "Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade";

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - ECA: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária"; Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas

sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude".

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA: "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais";

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 9.603, de 10 de dezembro 2018, em seu Art. 5º: "O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades".

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o **COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA**, da rede de cuidado e de proteção social e especial das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento da escuta especializada, e o aprimoramento da integração do referido comitê, e que será formado pelos representantes das seguintes instâncias:

- a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD;
- c) Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - SEMASC;
- d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDECA;
- e) Procuradoria Geral do Município - PGM;
- f) Conselho Tutelar;
- g) Juizado da Infância e Juventude de Caracarái.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caracarái-RR, 20 de Março de 2024

DIANERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracarái-RR

Publicado por:
Edivan Carneiro de Albuquerque
Código Identificador: 1040A868

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 - SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2023
PRECÃO PRESENCIAL Nº. 050/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NILZA DA SILVA SOUZA, CENTRO DE SAÚDE DE VISTA ALEGRE, CENTRO DE SAÚDE MANOEL LUIZ RODRIGUES, CENTRO DE SAÚDE NOVO PARAÍSO, CENTRO DE SAÚDE ANRITOMON FERREIRA DE FIGUEIREDO, CENTRO DE SAÚDE PETROLINA DO NORTE, CENTRO DE SAÚDE BARAERANA KM 55 BR 170, CENTRO DE SAÚDE RENATO COSTA SANTIAGO E POSTO DE SAÚDE RIO DIAS NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR COM EMENDA PARLAMENTAR Nº. 1393816000121010/2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 29.323,00 (Vinte e nove mil trezentos e vinte e três reais)
FONTE DE RECURSO: PORTARIA 2.708 DE 19/10/2021
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0015.6.034
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00
RED.: 434
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.

PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PRO SAÚDE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES FIELLI